

ANEXO II — CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO)

Concorrência Eletrônica nº 009/2026 — Processo Administrativo nº 109/2026

Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal/RO

Lote 1 (Sede) | Lote 2 (Distrito de Riozinho)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo II estabelece a metodologia de cálculo da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), bem como os quesitos, subquesitos, pesos e critérios objetivos de avaliação da proposta técnica, nos termos do art. 36, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 12 e 15 do edital.

1.2. O julgamento observará o critério de técnica e preço, com ponderação de 70% (setenta por cento) para a Nota Técnica e 30% (trinta por cento) para a Nota de Preço, no limite máximo do art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2/2023 (art. 4º), apurado de forma independente para cada um dos 2 (dois) lotes do certame (Lote 1 — Cacoal Sede; Lote 2 — Distrito de Riozinho).

1.3. A Nota Técnica (NT) será atribuída pela **Comissão de Análise Técnica e Documental** designada pela **Portaria nº 001/SEMPLAN/PMC/2026**, de 12 de junho de 2026, do Secretário Municipal de Planejamento, doravante denominada Banca de Avaliação, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante análise exclusiva dos critérios objetivos fixados neste Anexo, vedada a atribuição de pontuação com fundamento em juízo subjetivo, genérico ou sem correspondência com os parâmetros aqui definidos (item 12.2 do edital).

1.4. Será desclassificada, por insuficiência técnica, a proposta que obtiver Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos em qualquer dos lotes disputados, não sendo aberta a respectiva proposta de preço (itens 10.6 e 12.3 do edital).

1.5. É vedada a atribuição de pontuação a elementos que configurem mera exigência de habilitação. Os critérios de pontuação técnica fixados neste Anexo consideram, exclusivamente, o quantitativo, a qualificação ou a condição excedente ao mínimo exigido para fins de habilitação técnica (Nível V do edital), ressalvados os quesitos de natureza metodológica (Quesito I) e o quesito de desempenho contratual pretérito (Quesito IV), que não guardam correspondência com exigência habilitatória, por avaliarem, respectivamente, a qualidade da metodologia proposta e o histórico de execução do licitante em contratos anteriores, e não a capacidade técnica atual.

1.6. A proposta técnica deverá ser apresentada em arquivo eletrônico único, em formato PDF, respeitado o limite de 50 (cinquenta) páginas, formato A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5, excluídos da contagem a capa, o sumário/índice e os anexos comprobatórios (CATs, atestados e documentos equivalentes), na forma do item 12.4 do edital. O conteúdo excedente será desconsiderado para fins de pontuação.

1.7. ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá observar a seguinte estrutura mínima de apresentação, sob pena de desconsideração do conteúdo não identificado:

Seção	Conteúdo
a)	Capa — com identificação do licitante, CNPJ, lote(s) disputado(s), denominação da proposta técnica e, quando se tratar de consórcio, identificação das empresas consorciadas e da empresa líder
b)	Sumário com indicação das páginas de cada quesito
c)	Quesito I — Metodologia e Plano de Execução da Obra (subquesitos I.1 a I.5)
d)	Quesito II — Qualificação da Equipe Técnica-Chave (subquesitos II.1 a II.4)
e)	Quesito III — Qualificação da Empresa / Experiência Prévia (subquesitos III.1 a III.4)
f)	Quesito IV — Desempenho Pretérito na Execução de Contratos com a Administração Pública (subquesitos IV.1 a IV.3)

g)	Anexos comprobatórios — CATs, atestados, certificações e demais documentos de suporte (não computados no limite de páginas)
----	---

1.8. O licitante que disputar mais de um lote apresentará proposta técnica específica para cada lote disputado, admitido o aproveitamento de trechos comuns relativos à qualificação da empresa e da equipe técnica, desde que expressamente indicado o lote a que cada informação se refere.

1.9. As pontuações atribuídas pela Comissão de Análise Técnica e Documental (Portaria nº 001/SEMPPLAN/PMC/2026) serão fundamentadas por quesito e subquesito, com indicação expressa do critério objetivo aplicado e da respectiva evidência documental apresentada pelo licitante, permanecendo sob sigilo até a divulgação oficial do resultado do julgamento técnico.

1.10. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão guardar harmonia e coerência entre si e com o Anteprojeto de Engenharia (Anexos VI e VII do edital). Incoerências internas relevantes — tais como cronograma incompatível com a metodologia apresentada, dimensionamento de equipe insuficiente para as frentes declaradas, ou soluções técnicas conflitantes com os requisitos mínimos de desempenho do anteprojeto — implicarão a desconsideração da pontuação do quesito afetado, mediante decisão fundamentada da Banca de Avaliação, registrada em ata. Nos casos de incoerência grave que comprometa a exequibilidade da proposta técnica como um todo, a Banca poderá propor a desclassificação ao Agente de Contratação (item 12.2.3 do edital).

2. QUADRO-SÍNTESE DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO

2.1. A Nota Técnica resulta da soma das pontuações obtidas nos quesitos a seguir, aplicáveis a cada lote:

Quesito	Descrição	Referência	Pontuação máxima
I	Metodologia e Plano de Execução da Obra	Item 3	50 pontos
II	Qualificação da Equipe Técnica-Chave	Item 4	15 pontos
III	Qualificação da Empresa (Experiência Prévia)	Item 5	20 pontos
IV	Desempenho Pretérito na Execução de Contratos com a Administração Pública	Item 6	15 pontos
	TOTAL		100 pontos

2.2. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão guardar harmonia e coerência entre si e com o Anteprojeto de Engenharia (Anexos VI e VII do edital). Incoerências internas relevantes — tais como cronograma incompatível com a metodologia apresentada, dimensionamento de equipe insuficiente para as frentes declaradas, ou soluções técnicas conflitantes com os requisitos mínimos de desempenho do anteprojeto

3. QUESITO I — METODOLOGIA E PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA (60 PONTOS)

3.1. O Quesito I avalia a consistência técnica da metodologia executiva e do plano de trabalho apresentados pelo licitante para o lote disputado, à luz do anteprojeto de engenharia e das características do respectivo sistema (rede coletora, poços de visita, ligações domiciliares, estações elevatórias quando aplicável, emissário e estação de tratamento de esgoto por reator anaeróbio tipo UASB, instalações elétricas e automação, comissionamento e operação assistida), observada a seguinte distribuição:

Subquesito	Elemento avaliado	Pontuação máxima
I.1	Metodologia executiva e sequenciamento das frentes de serviço (rede coletora, poços de visita, ligações domiciliares, estações elevatórias quando aplicável, emissário e ETE), com identificação das interdependências entre frentes, compatibilização com a operação do sistema existente durante a obra e observância das condicionantes ambientais (LMP nº 056/SEMMA/2025) e das interferências urbanas (redes de água, drenagem, energia e telecomunicações)	17 pontos

I.2	Cronograma físico e plano de mobilização/desmobilização de mão de obra, equipamentos e frentes de trabalho, compatíveis com o prazo contratual do lote e com os quantitativos do anteprojeto, com identificação do caminho crítico, marcos intermediários e apresentação em software de gestão (MS Project, Primavera ou similar)	15 pontos
I.3	Plano de gestão da qualidade da obra (PQO/PIT-ITP), de segurança do trabalho e de gestão ambiental (PGR/PCMAT/PGRS — controle de efluentes e emissões durante a obra)	08 pontos
I.4	Plano de comissionamento, partida (testes FAT/SAT, teste de I/O 100%) e operação assistida mínima de 90 (noventa) dias por ETE, com disponibilidade $\geq 98\%$, critérios de aceite e plano de transferência de tecnologia à operadora (SAAE)	07 pontos
I.5	Plano de gerenciamento de riscos da execução, com identificação de riscos específicos do lote (geotécnicos, interferências, prazo, SSMA) e respectivas medidas de mitigação	03 pontos
	TOTAL DO QUESITO I	50 pontos

3.2. Critérios objetivos de pontuação — Subquesto I.1 (Metodologia executiva e sequenciamento)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	A proposta técnica não descreve metodologia executiva própria, limitando-se a reproduzir, sem adaptação, o anteprojeto de engenharia ou as normas técnicas aplicáveis
até 08 pontos	A proposta descreve a metodologia executiva para as frentes de rede coletora e ETE, sem tratar expressamente das interdependências entre frentes (rede, elevatórias, emissário, ETE e automação), sem abordar as condicionantes ambientais da LMP nº 056/SEMMA/2025 e sem tratar as interferências urbanas identificadas no anteprojeto
09 a 17 pontos	A proposta descreve metodologia executiva para todas as frentes do objeto do lote, identifica expressamente as interdependências entre elas, apresenta solução para compatibilização com a operação do sistema existente durante a obra, aborda as condicionantes ambientais da LMP nº 056/SEMMA/2025 e trata as interferências urbanas (redes de água, drenagem, energia e telecomunicações) identificadas no anteprojeto de engenharia

3.3. Critérios objetivos de pontuação — Subquesto I.2 (Cronograma e mobilização)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	A proposta não apresenta cronograma físico próprio ou apresenta cronograma incompatível com o prazo contratual do lote
até 7 pontos	A proposta apresenta cronograma físico compatível com o prazo contratual, sem identificação do caminho crítico, sem detalhamento dos marcos intermediários (conclusão de obras civis por ETE; entrega de obras lineares por bacia) e sem plano de mobilização/desmobilização por frente de serviço; ou apresenta o cronograma em formato que não permita verificação de predecessoras e sucessoras das atividades (ex.: planilha sem relações de dependência)
08 a 17 pontos	A proposta apresenta cronograma físico compatível com o prazo contratual, com identificação do caminho crítico, dos marcos intermediários (conclusão de obras civis das ETEs; conclusão das obras lineares por bacia; desmobilização), em software de gestão de projetos (MS Project, Primavera ou equivalente) com

	predecessoras e sucessoras das atividades definidas, e plano de mobilização/desmobilização detalhado por frente de serviço compatível com os quantitativos do anteprojeto do lote
--	---

3.4. Critérios objetivos de pontuação — Subquesto I.3 (Qualidade, segurança do trabalho e meio ambiente)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	A proposta não apresenta nenhum dos planos exigidos (qualidade, segurança do trabalho ou gestão ambiental/PGRS)
até 03 pontos	A proposta apresenta 1 (um) dos 3 (três) planos exigidos (gestão da qualidade da obra — PQO/PIT-ITP; OU segurança do trabalho — PGR/PCMAT; OU gestão ambiental — PGRS/control de efluentes), sem articulação com as frentes de execução do lote
04 a 05 pontos	A proposta apresenta 2 (dois) dos 3 (três) planos exigidos, de forma articulada com as frentes de execução do lote
06 a 08 pontos	A proposta apresenta os 3 (três) planos exigidos — gestão da qualidade (PQO/PIT-ITP), segurança do trabalho (PGR/PCMAT) e gestão ambiental (PGRS/control de efluentes e emissões) —, de forma articulada e integrada às frentes de execução do lote, com indicação das responsabilidades por frente e das interfaces com as condicionantes da LMP nº 056/SEMMA/2025

3.5. Critérios objetivos de pontuação — Subquesto I.4 (Comissionamento, partida e operação assistida)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	A proposta não apresenta plano de comissionamento, partida ou operação assistida
até 03 pontos	A proposta apresenta plano de comissionamento e partida (testes FAT/SAT), sem detalhamento do plano de operação assistida mínima de 90 (noventa) dias, sem definição dos critérios de aceite (inclusive disponibilidade operacional $\geq 98\%$) ou sem plano de transferência de tecnologia à operadora (SAAE)
04 a 07 pontos	A proposta apresenta plano de comissionamento, partida (FAT/SAT, teste de I/O 100%) e operação assistida mínima de 90 (noventa) dias por ETE, com: (i) critério de aceite explícito de disponibilidade operacional $\geq 98\%$; (ii) procedimentos de registro contínuo em SCADA durante a OA; e (iii) plano de transferência de tecnologia e treinamento da equipe operadora do SAAE

3.6. Critérios objetivos de pontuação — Subquesto I.5 (Gerenciamento de riscos)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	A proposta não apresenta plano de gerenciamento de riscos da execução
até 1 pontos	A proposta apresenta relação genérica de riscos, sem correlação com as frentes específicas do lote disputado e sem referência aos riscos identificados no anteprojeto e na Matriz de Alocação de Riscos (Anexo V do edital)
2 a 3 pontos	A proposta apresenta matriz de riscos específica para o lote disputado, com identificação de riscos por frente de execução (geotécnicos, interferências urbanas, prazo, SSMA e ambientais), respectivas medidas de mitigação e responsável pela mitigação, em coerência com a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo V do edital)

4. QUESITO II — QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA-CHAVE (15 PONTOS)

4.1. O Quesito II avalia a qualificação, excedente ao mínimo exigido para fins de habilitação técnico-profissional (item 17.2, alínea "e", iv, do edital), dos profissionais indicados pelo licitante para compor a equipe técnica-chave da obra, observada a seguinte distribuição:

Subquestito	Profissional / Função na obra	Pontuação máxima
II.1	Coordenador Geral da obra — Atesta experiência compatível, por CAT distinta da usada na habilitação	5 ou 0 pontos
II.2	Projetista/Responsável de processo — engenheiro especialista em tratamento de esgoto por reator anaeróbio tipo UASB	4 ou 0 pontos
II.3	Responsável pela execução civil (redes coletoras, poços de visita, estações elevatórias e estruturas das ETES)	3 ou 0 pontos
II.4	Responsável por eletromecânica/automação — instalações elétricas, conjuntos motobomba e sistema de supervisão e controle (SCADA)	3 ou 0 pontos
	TOTAL DO QUESITO II	15 pontos

4.2. A comprovação da qualificação de cada profissional dar-se-á por atestado(s) de capacidade técnica, vinculado(s) a Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, relativo(s) a obra de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob responsabilidade do respectivo profissional, em nome próprio do profissional indicado.

4.3. Critério objetivo de pontuação — Subquestito II.1 (Coordenador Geral)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Profissional comprova apenas o quantitativo mínimo exigido para fins de habilitação técnico-profissional (1 atestado/CAT compatível com a parcela)
2,5 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, mais 1 (um) atestado/CAT de obra de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio
5 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, 2 (dois) ou mais atestados/CATs de obras de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio

4.4. Critério objetivo de pontuação — Subquestito II.2 (Projetista/responsável de processo UASB)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Profissional comprova apenas o quantitativo mínimo exigido para fins de habilitação técnico-profissional (1 atestado/CAT compatível com a parcela)
2 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, mais 1 (um) atestado/CAT de obra de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio
4 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, 2 (dois) ou mais atestados/CATs de obras de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio

4.5. Critério objetivo de pontuação — Subquestito II.3 (Responsável pela execução civil)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Profissional comprova apenas o quantitativo mínimo exigido para fins de habilitação técnico-profissional (1 atestado/CAT compatível com a parcela)

1,5 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, mais 1 (um) atestado/CAT de obra de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio
3 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, 2 (dois) ou mais atestados/CATs de obras de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio

4.6. Critério objetivo de pontuação — Subquesto II.4 (Responsável eletromecânica/automação — SCADA)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Profissional comprova apenas o quantitativo mínimo exigido para fins de habilitação técnico-profissional (1 atestado/CAT compatível com a parcela)
1,5 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, mais 1 (um) atestado/CAT de obra de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio
3 pontos	Profissional comprova, além do mínimo de habilitação, 2 (dois) ou mais atestados/CATs de obras de natureza e complexidade compatíveis com a parcela sob sua responsabilidade, em nome próprio

4.7. Nos termos do item 12.6 do edital e do art. 38 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá contar com a participação direta e pessoal do profissional cuja qualificação tenha sido objeto de pontuação técnica. A substituição só é admitida por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência formal da Administração, ficando a contratada sujeita às sanções contratuais em caso de substituição não autorizada.

4.8. Se um mesmo profissional for indicado, com a mesma função e o mesmo atestado/CAT, em propostas técnicas de licitantes distintos, o subquesto correspondente de ambas as propostas será pontuado com 0 (zero) ponto, e o fato será registrado em ata e comunicado ao órgão de controle competente. O licitante que apresentou o profissional poderá, alternativamente, substituí-lo antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, mediante substituição da proposta técnica no sistema Compras.gov.br.

5. QUESITO III — QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA (EXPERIÊNCIA PRÉVIA) (25 PONTOS)

5.1. O Quesito III avalia a experiência da empresa licitante em obras de natureza compatível com o objeto do lote disputado, excedente aos quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação técnico-operacional, conforme tabela de referência a seguir:

Lote	Rede coletora — mínimo habilitatório	ETE por reator UASB — mínimo habilitatório
Lote 1 — Cacoal Sede	≥ 10.000 m (dez mil metros)	Ao menos 1 (uma) ETE por processo anaeróbio (UASB), com vazão mínima compatível com a parcela
Lote 2 — Riozinho	≥ 1.000 m (um mil metros)	Ao menos 1 (uma) ETE por processo anaeróbio (UASB), com vazão mínima compatível com a parcela

5.1.1. A distribuição dos pontos por subquesto é:

Subquesto	Elemento avaliado	Pontuação máxima
III.1	Rede coletora - Atesta execução de rede coletora por CAT distinta da usada na habilitação, independentemente da extensão	08 ou 0 pontos

III.2	ETE por UASB - Atesta execução de ETE por UASB por CAT distinta da usada na habilitação, independentemente da vazão/unidades	08 ou 0 pontos
III.3	Certificação de gestão - Possui ao menos 1 certificação vigente (ISO 9001, 14001 ou 45001 ou equivalente) — presença, não contagem	02 ou 0 pontos
III.4	Contratação integrada/EPC - Experiência anterior da empresa em contratação integrada ou EPC (elaboração de projeto básico e/ou executivo cumulada com execução de obra) na área de saneamento de esgoto	02 ou 0 pontos
	TOTAL DO QUESITO III	20 pontos

5.2. Critério objetivo de pontuação — Subquesto III.1 (Experiência em rede coletora)

5.2.1. A pontuação será apurada de forma proporcional ao percentual excedente do somatório dos quantitativos de rede coletora constantes dos atestados/CATs apresentados, em relação ao mínimo habilitatório do lote disputado (tabela do item 5.1):

Faixa de excedente sobre o mínimo de habilitação do lote	Pontuação
Até 50% acima do mínimo	2,0 pontos
Acima de 50% até 100% acima do mínimo	4,0 pontos
Acima de 100% até 200% acima do mínimo	6,0 pontos
Acima de 200% do mínimo	8,0 pontos

5.3. Critério objetivo de pontuação — Subquesto III.2 (Experiência em ETE por reator UASB)

5.3.1. A pontuação será apurada de forma proporcional ao percentual excedente da capacidade total de tratamento (vazão de projeto em L/s) ou do número de unidades de ETE por reator anaeróbio tipo UASB comprovadas pelos atestados/CATs apresentados, em relação ao mínimo habilitatório do lote disputado:

Faixa de excedente sobre o mínimo de habilitação do lote	Pontuação
Até 50% acima do mínimo	2,0 pontos
Acima de 50% até 100% acima do mínimo	4,0 pontos
Acima de 100% até 200% acima do mínimo	6,0 pontos
Acima de 200% do mínimo	8,0 pontos

5.4. Critério objetivo de pontuação — Subquesto III.3 (Certificação de sistema de gestão)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	O licitante não apresenta nenhuma certificação de sistema de gestão vigente e emitida em seu próprio nome por organismo acreditado
1 ponto	O licitante apresenta 1 (uma) certificação vigente, emitida em seu próprio nome por organismo acreditado, dentre: ISO 9001 (gestão da qualidade), ISO 14001 (gestão ambiental) ou ISO 45001 (saúde e segurança ocupacional), ou equivalente nacional acreditado
2 ou mais pontos	O licitante apresenta 2 (duas) ou mais certificações vigentes, emitidas em seu próprio nome por organismo acreditado, dentre as normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001 (ou equivalentes nacionais acreditados). Não há pontuação intermediária entre 1 e 3 pontos: quem apresenta 2 ou mais certificações recebe 3 pontos

5.5. Critério objetivo de pontuação — Subquesto III.4 (Experiência em contratação integrada/EPC)

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	O licitante não comprova, por atestado/CAT, experiência anterior em contratação integrada ou EPC de saneamento (elaboração de projeto básico e/ou executivo cumulada com execução de obra pelo mesmo contrato, emitida pelo mesmo contratante)
2 pontos	O licitante comprova, por atestado/CAT, ao menos 1 (um) contrato anterior de contratação integrada ou EPC de saneamento de esgoto (elaboração de projeto e execução de obra pela própria empresa, no âmbito de um único contrato)

5.6. Os atestados/CATs apresentados para pontuação do Quesito III poderão ser os mesmos utilizados para fins de habilitação técnico-operacional, computando-se, para efeito de pontuação, exclusivamente o quantitativo que exceder o mínimo habilitatório do lote, vedada dupla contagem do quantitativo mínimo exigido para habilitação.

6. QUESITO IV — DESEMPENHO PRETÉRITO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (15 PONTOS)

6.1. Fundamento legal. O art. 36, §3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública DEVERÁ ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da mesma Lei. Trata-se de comando legal imperativo, e não de faculdade da Administração.

6.2. Base documental. O art. 88, §§3º e 4º, vincula a anotação de desempenho ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações a ser implementado no âmbito do PNCP. Enquanto esse cadastro nacional não estiver integralmente implementado e regulamentado, a comprovação dos subquestos deste Quesito IV será admitida por meio de atestados de capacidade técnica, declarações formais de desempenho ou certidões emitidas pelos entes contratantes, sem prejuízo da adoção do registro do PNCP como fonte preferencial, tão logo disponível.

6.3. Distribuição:

Subquesto	Elemento avaliado	Pontuação máxima
IV.1	Cumprimento de prazos contratuais em contratos anteriores	8 pontos
IV.2	Ausência de sanções administrativas nos últimos 5 anos	4 pontos
IV.3	Avaliação formal de desempenho emitida pelo contratante	3 pontos
TOTAL DO QUESITO IV		15 pontos

6.4. Critério objetivo — Subquesto IV.1 (Cumprimento de prazos):

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Nenhum contrato comprovado nas condições exigidas
2,5 pontos	1 (um) contrato de obra ou serviço de engenharia, concluído nos últimos 8 anos, executado dentro do prazo pactuado ou de prorrogação não imputável à contratada
5,0 pontos	2 (dois) contratos nessas condições
8,0 pontos	3 (três) ou mais contratos nessas condições

6.5. Critério objetivo — Subquesto IV.2 (Ausência de sanções):

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Há registro de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade nos últimos 5 anos

4,0 pontos	Ausência de qualquer dessas sanções, comprovada por certidões negativas, inclusive CEIS e CNEP
------------	--

6.6. Critério objetivo — Subquesto IV.3 (Avaliação formal de desempenho):

Pontuação	Critério objetivo de atribuição
0 pontos	Não comprova avaliação formal positiva em nenhum contrato
1,5 pontos	Comprova avaliação formal positiva em 1 (um) contrato de vulto compatível com o lote, emitida pelo respectivo contratante
3,0 pontos	Comprova avaliação formal positiva em 2 (dois) ou mais contratos nessas condições

6.7. Vedações específicas: (i) não serão considerados contratos objeto de litígio judicial ou arbitral pendente quanto à imputação de inadimplemento à contratada, até decisão final; (ii) não se admite a dupla contagem do mesmo contrato em mais de um subquesto; (iii) em caso de consórcio, a comprovação poderá ser feita por qualquer das consorciadas, somando-se os contratos elegíveis, respeitados os limites máximos de cada subquesto.

7. DA NOTA DE PREÇO (NP)

7.1. Para cada lote, a Nota de Preço (NP) será apurada, exclusivamente entre as propostas tecnicamente classificadas, pela fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Válido do Lote} \div \text{Preço Ofertado pelo Licitante no Lote}) \times 100$$

7.2. Considera-se Menor Preço Válido do Lote o menor preço ofertado entre as propostas tecnicamente classificadas que não tenham sido desclassificadas por: (a) desconformidade com as condições do edital; (b) superação do valor estimado do lote nos termos do item 11.2 do edital (preço máximo); ou (c) inexecutabilidade nos termos do item 11.7 do edital (propostas inferiores a 75% do valor estimado do lote que não comprovem executabilidade).

7.3. A Nota de Preço será calculada com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento pela regra padrão da ABNT NBR 5891: quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), a segunda casa decimal será acrescida de 1 (uma) unidade; quando inferior a 5 (cinco), a segunda casa decimal permanecerá inalterada.

8. DA NOTA FINAL (NF)

8.1. Para cada lote, a Nota Final (NF) será apurada pela fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

8.2. A Nota Final será calculada com 2 (duas) casas decimais, observado o critério de arredondamento fixado no item 7.3 deste Anexo.

8.3. Será classificado em primeiro lugar, em cada lote, o licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que sua proposta esteja em conformidade com o edital, seja considerada executável e o licitante atenda às condições de habilitação exigidas.

8.4. Em caso de empate na Nota Final, aplicam-se, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 13 do edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Anexo serão dirimidos pela Banca de Avaliação e pelo Agente de Contratação, observada a hierarquia normativa: edital, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

vedada a criação de critério de pontuação não previsto neste instrumento. Em caso de divergência entre o edital e este Anexo, prevalecerá o edital.

9.2. As planilhas de memória de cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preço e da Nota Final, elaboradas pela Banca de Avaliação para cada licitante e cada lote, integrarão a ata de julgamento e ficarão disponíveis aos licitantes na forma da legislação aplicável, após a divulgação oficial do resultado.

9.3. A Banca de Avaliação poderá realizar diligências junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da proposta técnica, vedada a inclusão de informação ou solução nova, a assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). As diligências serão registradas em ata com indicação do licitante, do quesito objeto da dúvida e da resposta obtida.

9.4. A Comissão de Análise Técnica e Documental (Portaria nº 001/SEMPPLAN/PMC/2026), composta pelo Eng. Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara (Presidente), Cássia Poliana Schuster Barbieri (Membra), Hobwan Fuzer (Membro) e Helton Pires Moraes (Membro), disporá de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura da sessão pública para concluir a avaliação e encaminhar os relatórios de pontuação ao Agente de Contratação, prorrogável por igual período mediante justificativa registrada em ata (item 14 do edital).